

**PORTARIA Nº 34, DE 2 DE AGOSTO DE 2010**

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso III, do art. 2º, da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, da Secretaria do Patrimônio da União, e tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, alterada pela Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007, e de acordo com os elementos que integram o Processo nº 05056.000049/2001-20, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da cessão de uso gratuito, ao Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, do imóvel urbano constituído por área de terreno medindo 3.325,00m² e acessórios, situado na Rua Mandaguari, s/nº, lote nº 80-O, subdivisão do lote nº 80-G, gleba 03-FB, naquele Município, pelo prazo de cinco anos, a contar de 18 de agosto de 2010, conforme § 2º, do art. 2º, da Portaria MP Nº 169, de 14 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 15 de julho de 2005, pág. 124, Seção 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINARTE ANTONIO VAZ

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
NO RIO GRANDE DO SUL****PORTARIA Nº 14, DE 30 DE JULHO DE 2010**

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inc. V da Portaria MP/SPU nº 200, de 29 de junho de 2010 e tendo em vista o art. 6º, da Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, resolve:

Art. 1º - Indicar o bem imóvel não operacional da extinta Rede Ferroviária Federal S.A., relacionado no anexo 1 do presente ato, à Caixa Econômica Federal - CEF, Agente Operador do Fundo Contingente, para alienação.

Art. 2º - Colocar os processos nº 04905.006430/2008-68 à disposição do Agente Operador do Fundo Contingente da extinta Rede Ferroviária Federal S.A

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DINARTE ANTONIO VAZ

RONALDO SCHEDLER

## ANEXO 1

## IMÓVEIS DA EXTINTA RFFSA DISPONIBILIZADOS PARA O FUNDO CONTINGENTE

Endereço	Município	Descrição do Imóvel	Matrícula	Área
Recinto da Estação de São Borja	São Borja/RS	Terreno, parte não operacional, remanescente do pátio da Estação de São Borja, sobre um todo maior operacional	Parte de um todo maior, matrícula nº 14.974, do R.I. de São Borja/RS	Terreno de 6.000,00m²

**Ministério do Trabalho e Emprego****SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DO TRABALHO E EMPREGO EM ALAGOAS****DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**

Em 28 de julho de 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM ALAGOAS no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº. 762 de 11/10/2000, publicada no DOU de 13/10/2000 e Portaria/GM/MTE nº. 197, de 09/07/2007, publicada no DOU de 09/07/2007, tendo em vista o Processo nº. 46201.003258/2010-82, resolve:

HOMOLOGAR a ALTERAÇÃO do Plano de Cargos e Salários da Administração Regional Serviço Social do Comércio em Alagoas - SESC/AL, para que produza seus efeitos legais.

HETH CÉSAR BISMARCK ATHAYDE  
BARBOSA DE OLIVEIRA**Ministério dos Transportes****AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES  
TERRESTRES  
SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO  
DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA****PORTARIA Nº 14, DE 30 DE JULHO DE 2010**

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação n.º 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentado no que consta do Processo n.º 50515.014838/2010-39, resolve:

**PORTARIA Nº 35, DE 2 DE AGOSTO DE 2010**

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso III, do art. 2º, da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, da Secretaria do Patrimônio da União, e tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, alterada pela Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007, e de acordo com os elementos que integram o Processo nº 05056.000048/2001-85, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da cessão de uso gratuito, ao Município de Corbélia, Estado do Paraná, do imóvel urbano constituído por área de terreno medindo 3.000,00m² e acessórios, situado na Rua Girassol, nº 1.940, parte destacada do lote 17 da quadra 87, naquele Município, pelo prazo de cinco anos, a contar de 5 de agosto de 2010, conforme § 2º, do art. 2º, da Portaria MP Nº 168, de 14 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 15 de julho de 2005, pág. 124, Seção 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. A Comgás abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, suspensão ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO MONDOLFO

**PORTARIA Nº 15, DE 30 DE JULHO DE 2010**

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação n.º 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentado no que consta do Processo n.º 50505.003555/2010-81, resolve:

Art. 1º Autorizar a reforma para adequação de acesso na faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra, BR-116/RJ, nas proximidades do km 165+000m, na Marginal Norte, no Rio de Janeiro/RJ, de interesse da Unilogística Business Park S/A.

Art. 2º Na reforma e conservação do referido acesso, a Unilogística deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela NovaDutra - Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S/A, responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da Rodovia.

Art. 3º A Unilogística não poderá iniciar a reforma para adequação do acesso objeto desta Portaria antes de assinar com a NovaDutra o Contrato de Permissão Especial de Uso referente às obrigações especificadas e sem apresentar a licença ambiental, se necessária.

Art. 4º A NovaDutra deverá encaminhar à Unidade Regional do Rio de Janeiro - URRJ uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art. 5º A Unilogística assumirá todo o ônus relativo à reforma, à manutenção e ao eventual remanejamento desse acesso, responsabilizando-se por eventuais problemas decorrentes do mesmo e que venham a afetar a Rodovia.

Art. 6º A Unilogística deverá concluir a obra de reforma do acesso no prazo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso.

Parágrafo único. Esgotado esse prazo sem que o projeto tenha sido integralmente executado, a Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - SUINF poderá autorizar a sua prorrogação, mediante manifestação da Unilogística e desde que devidamente justificada.

Art. 7º Caberá à NovaDutra acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente ao acesso.

Art. 8º A Unilogística deverá apresentar à URRJ e à NovaDutra o projeto as built, em meio digital (CAD) referenciado aos marcos topográficos da Rodovia.

Art. 9º A reforma para adequação do acesso autorizada não resultará em receita extraordinária para a Concessionária.

Art. 10. A autorização concedida por meio desta Portaria tem caráter precário, podendo ser revogada, suspensa ou cassada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da ANTT.

Parágrafo único. A Unilogística abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, suspensão ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

MÁRIO MONDOLFO

**PORTARIA Nº 16, DE 30 DE JULHO DE 2010**

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação n.º 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentado no que consta do Processo n.º 50520.003167/2009-78, resolve:

Art. 1º Autorizar a ocupação transversal subterrânea para implantação de rede de água na faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, no km 043+050m, em Joinville/SC, de interesse da Companhia de Saneamento Básico Águas de Joinville.

Art. 2º Na implantação e conservação da referida ocupação transversal subterrânea, conforme medidas de segurança a serem aprovadas pela Concessionária Autopista Litoral Sul S/A, deverão ser observados, pela Águas de Joinville, eventuais danos ou interferências com redes não cadastradas e preservadas as atuais condições de estabilidade dos taludes e do pavimento da Rodovia.

Art. 3º A Águas de Joinville não poderá iniciar as obras de implantação da ocupação transversal subterrânea objeto desta Portaria antes de assinar, com a Autopista Litoral Sul S/A, o Contrato de Permissão Especial de Uso, referente às obrigações especificadas, e sem apresentar a licença ambiental, se necessária.

Art. 4º Caberá à Autopista Litoral Sul S/A encaminhar, à Unidade Regional do Rio Grande do Sul - URRS, uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art. 5º A Águas de Joinville assumirá todo o ônus relativo à implantação, à manutenção e ao eventual remanejamento da ocupação transversal subterrânea, além da responsabilidade por eventuais problemas dela decorrentes e que venham a afetar a Rodovia.

Art. 6º A Águas de Joinville deverá concluir as obras de implantação da ocupação transversal subterrânea no prazo de 90 (noventa) dias, após a assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso.